



Prefeitura Municipal de Piratini-RS



PROJETO DE LEI N. 13/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER SERVIDORES À APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder até cinco (05) servidores à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini – APAE, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n. 1051, de 08 de setembro de 1989.

Parágrafo Único – Os valores remuneratórios dos servidores cedidos, correrão por conta do Município Cedente, sem qualquer prejuízo às vantagens advindas da efetividade e funcionalidade.

Art. 2º - O Município poderá a qualquer momento revogar a cedência, sem a necessidade de notificação ou de ato motivado, bastando para isso o interesse público demonstrado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 635/2005, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDENTE RECEBIDA
Em 18/02/2013

**POR
UNANIMIDADE**

APROVADO
Em 18/02/2013
Manoel Rodrigues
Presidente



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER SERVIDORES À APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem por objeto, autorizar o Município, de acordo com a necessidade da Instituição beneficiada e as possibilidades do Município, a ceder até o limite de cinco (05) servidores a APAE, com ônus para a origem.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei
Piratini, 15 de fevereiro de 2013.


Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal